



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [gabinete@barra.ba.gov.br](mailto:gabinete@barra.ba.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 012/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**PUBLICADO**  
EM: 07/12/2017

Jane Santana de Brito  
Assessora Especial do Prefeito  
Port. nº 343/2017

“Dispõe sobre a incidência dos direitos sociais previstos no art. 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal aos agentes políticos em efetivo exercício de mandato eletivo neste Município de Barra.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Aplicam-se ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais os direitos sociais previstos no art. 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal, com base no subsídio mensal integral fixado em lei.

**Art. 2º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de fevereiro de 2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,  
Estado da Bahia, em 07 de dezembro de 2017.

  
DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS  
Prefeito Municipal